

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 027/2022

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1046/2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1046/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS.**

**INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFINS**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 9:00 HS do dia 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 DE SETEMBRO DE 2022 às 09:30 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

**PORTARIA Nº 4.727/2022: Andreia Lucas - Pregoeira Substituta**

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 980.300,74**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital **PR 027/2022** > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3665-7829

**Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 027/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico RP, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS.**

**1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Andreia Lucas da Silva, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: , Silvio Fernandes dos Reis Junior e Henrico Felipe Silva Diniz, designados através da Portaria nº 4.727/2022, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1046/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.**

**1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Confins-MG, através do endereço eletrônico [www.confins.mg.gov.br](http://www.confins.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) .**

**1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.confins.mg.gov.br](http://www.confins.mg.gov.br).**

**1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.**

**2- OBJETO**

**2.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS.**

**2.2. As especificações e condições para a execução dos serviços, as obrigações da contratada e da contratante, as condições de pagamento e reajuste, gestão e fiscalização e demais diretrizes para a presente contratação encontram-se descritas no Termo de Referência - Anexo deste instrumento convocatório.**

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br);

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis** e dar publicidade da decisão na plataforma Licitardigital e no site oficial da Prefeitura na internet [www.confins.mg.gov.br](http://www.confins.mg.gov.br).

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Confins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data não existem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

\* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**8.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;

**8.2.3.** Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**8.2.4.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca Sede da licitante datada de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura dos envelopes.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

**8.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação;

**8.4.2. Declaração do licitante** demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, **Declaração firmando a Veracidade dos documentos e do Fato superveniente** art. 32, §2º da LF 8.666/93, conforme modelo sugerido no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

**8.4.3.** Alvará de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 (cinquenta centavos)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1046/2020.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - produzidos no país;

**9.29.2** - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.29.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.29.4** - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do CONTRATADO pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1046/2020.

**10.2** - O licitante deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a ocorrência será registrada em Ata e Despacho e publicada no sistema da Plataforma Licitar e no site oficial da Prefeitura na internet. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio;

Assinado por: PESSOA: ANDREA DE OLIVEIRA CAS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/F5B2-8362-9087-892B> e informe o código F5B2-8362-9087-892B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.6** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

**12.1.1** – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

**12.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**12.3** – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

**b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

**b2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após vírgula, fixo e irrealizável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**b3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**12.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.5** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.7.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**16.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 2 de junho 1993.

**16.1.1** - O contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**16.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida de acordo com o quantitativo do saldo remanescente, que poderá ser prorrogado observado disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17 - A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ficha: 203 - Fontes 100/264

Ficha: 212 - Fontes 100/129/229/156

Ficha 225 – Fontes 100/129/229

**SECRETARIA DE FAZENDA**

Ficha: 032- Fonte 100

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fichas: 019, 337 e 341 - Fontes 100 e 192

**SECRETARIA DE CULTURA**

Ficha: 299 - Fonte 100

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Ficha: 299 - Fonte 100

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO**

Ficha: 324 - Fonte 100

**SECRETARIA DE OBRAS**

**Ficha: 271 - Fonte 100 SECRETARIA DE SAÚDE**

Fichas: 117,127,137,147,158,174 e 196 Fontes: 102,154 e 159

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Fichas: 053,070,078,089 e 099 Fontes: 101, 119 e 146

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [contabilidade@confins.mg.gov.br](mailto:contabilidade@confins.mg.gov.br).**

**18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:**

**a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Confinis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.**

**b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.**

**c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

**f.1)** Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

**I** - Entregando uma mercadoria por outra;

**II** - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

**f.2)** Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**f.3)** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Confins, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**18.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**18.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **18.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**18.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **FORNECEDOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**18.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**18.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**18.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **19 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1** - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

**19.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**19.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

**19.3.** Na hipótese de **eventual redução do preço** de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

**19.4.** Uma vez comprovado o **desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados**, poderá o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

**19.5.** Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise.

**19.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO liberará o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**.

**19.7.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO será liberado do compromisso assumido, o Município providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais fornecedores, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

**19.8.** Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, os cupons e notas fiscais emitidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

## **20-DA REVISÃO DE PREÇOS DO CONTRATO**

**20.1.** Considerando o prazo de validade do contrato e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços contratados;

**20.2.** Uma vez prorrogada vigência do presente instrumento e caso decorridos mais de 12 (doze) meses, poderá o contrato ter seu valor reajustado com a aplicação da variação do Índice IPCA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**20.3.** Em caso de solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

**21- DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**21.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, as supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados e mediante a celebração termo aditivo.

**22- DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO**

**22.1-** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**23.1.** FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**23.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Evitar receber a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

**23.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**23.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**23.2.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador

**23.3.** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**23.4.** O cancelamento será precedido de análise pelo órgão gerenciador,

**23.5.** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) item (ns), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**24- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**24.1.** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**25.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**25.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**25.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**25.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**25.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**25.7** – Constituem motivos para cancelamento/rescisão da Ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

**25.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

**25.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**25.10** - A contratação dos itens solicitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **MUNICÍPIO** a adquirir todos os itens constantes na Ata de Registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**25.11** - É vedado o **FORNECEDOR** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens

Assinado por: ANDREI M. LUCAS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/F5B2-8362-9087-892B> e informe o código F5B2-8362-9087-892B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**25.12** - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.13** – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**25.14** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** pela plataforma de eletrônica Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) e pelo e-mail do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Confins ([licitacao@confins.mg.gov.br](mailto:licitacao@confins.mg.gov.br)).

**25.15** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) **Anexo IV** – Proposta comercial
- e) **Anexo V**- Declaração conjunta

**25.16**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou no site: [www.confins.mg.gov.br](http://www.confins.mg.gov.br) na aba editais.

**25.17** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

**25.18** - No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**25.19** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.20** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.21** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.22** - O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**25.23** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.24** – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de preços/ Contrato.

**25.25.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de segunda a sexta feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3665-7928 e e-mail: [licitacao@confins.mg.gov.br](mailto:licitacao@confins.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Confins, 23 DE AGOSTO DE 2022

**Andreia Lucas da Silva**  
**Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 027/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Confins/MG.

**2. JUSTIFICATIVA**

As Secretarias Municipais justifica a referida solicitação pela necessidade de composição nos espaços públicos de formato apropriado ao atendimento ao cidadão, bem como pela qualidade da condição de trabalho dos servidores municipais o que resultará em excelência ao atendimento dos munícipes.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS**

**3.1 - ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO SUSPENSO**



**REQUISITOS:** O armário deve atender às exigências conferidas à qualidade do produto, fabricado de acordo com as normas vigentes. Observando o que dispõe as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), produzido de acordo com as descrições estabelecidas neste Termo de Referência, isento de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade esmero na fabricação.

**DIMENSÕES:** (L) 1200 x (H) 550 x (P) 320 mm - Tolerâncias dimensionais: +/- 5 mm. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Construído em chapas de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 Aço para construção mecânica – designação e composição química. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema MIG sem respingos ou imperfeições. Corpo e portas: Em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

chapa de aço laminada a frio 0,60 mm. Três portas com dobradiças internas. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Sistema de fixação através de parafusos e buchas.

**TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO:** Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray.

**RESISTÊNCIA À CORROSÃO:** O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. REQUISITOS DE PINTURA: Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento liso e livre de defeitos, cor branca  $\geq$   $\mu$ 60, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência.

**GARANTIA:** 05 anos contra defeitos de fabricação e de acordo com as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos, relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.

**MEDIDAS APROXIMADAS:** Largura x Altura x Profundidade 1200mm x 550mm x 320mm  
COR: Branco

**3.2 - ARMÁRIO EM MDP (Modulados, composto de laterais, fundo, base, 04 prateleiras, portas e tampo)**



**TAMPO:** Em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTAS:** Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo HOLT MELT; Cada porta possui, no mínimo, três dobradiças em ZAMAK, adonizado, que permita abertura de no mínimo 270º, fixadas por parafusos anodizados, auto atarraxantes, de cabeça chata medindo 20x4mm; Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 10mm e largura de no mínimo 100mm.

**FECHADURA:** Com mecanismo em aço cromado, medindo cerca de 74x30x14mm e cilindro em aço cromado com diâmetro de 19mm e altura de 22mm; Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro;

**PRATELEIRAS:** 03 prateleiras reguláveis e 01 fixa para travamento, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate.

**BASE:** Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças; Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão 5/16" engatado a porca sextavada 5/16". Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário.

**LATERAIS:** Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm;

**FUNDO:** Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de n

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados.

**MONTAGEM:** O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor em ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.

**MEDIDAS APROXIMADAS:** Largura: 800 mm Profundidade: 500 mm Altura: 1600 mm

**COR:** Cinza

### 3.3 ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS



**REQUISITOS:** O arquivo deve atender às exigências conferidas à qualidade do produto, fabricado de acordo com as normas da ABNT NBR 13961:2010, Móveis para escritório – Armários – Classificação e características físicas e dimensionais, requisitos e métodos de ensaio. Observando o que dispõe as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), produzido de acordo com as descrições estabelecidas neste Termo de Referência, isento de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação. DIMENSÕES: (H) 1335 x (L) 470 x (P) 710 (mm);

**CARACTERÍSTICAS GERAIS:** O Arquivo deve possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para funcionamento nas suas condições normais de uso, dotado de resistência mecânica e estabilidade

**MATERIAL:** Corpo, base, chapéu, gavetas, estrutura interna, corredeiras e guias: Em chapas finas de aço carbono laminado a frio ABNT 1008/1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química: a) Corpo:  $\geq$  # 0,75mm; b) Gavetas:  $\geq$  # 0,75mm; c) Base chapéu: d) Carrinhos:  $\geq$  # 1,20mm; e) Estrutura interna:  $\geq$  # 0,90mm;

**CORPO:** Caixa externa cuja base será do tipo de apoio contínuo, estrutura interna com oito colunas verticais, distribuídas simetricamente quatro em cada lateral do arquivo, peças constituintes do corpo soldadas pelo processo MIG, provido de arredondamento em sua face frontal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**GAVETAS:** Tamanho ofício para pastas suspensas, ocupando todo o espaço útil interno da caixa, dotadas de carrinhos telescópicos, face frontal com acabamento arredondado, porta-etiquetas estampadas na própria chapa e puxadores embutidos em PVC cor cinza, localizado ao centro de sua face frontal;

**SISTEMA DE TRANCA:** Tranca cilíndrica metálica simultânea para todas as gavetas e chave em duplicata  
**Fechadura:** Fechadura do tipo tambor cilíndrico com quatro pinos e chave dobrável em duplicata, tratamento simultâneo para todas as gavetas e chaves em duplicata. Localizada na parte frontal da extremidade superior da caixa externa do arquivo. As chaves devem ir presas à fechadura. Dispositivo de abertura e deslizamento das gavetas: Dispositivo de segurança de fechamento total da gaveta que permita abrir somente uma gaveta por vez (anti-tombo); Gavetas deslizando sobre carrinhos telescópicos e rolamentos blindados com capa de nylon auto-lubrificantes, com amortecedor contra impactos e ruídos, extremidades das guias com solda elétrica à ponto na estrutura do arquivo; **BASE:** Base inferior com rodapé fechado, dotada de rebites de rosca 3/8" em aço tratado por banho eletrolítico para instalação de sapatas niveladoras de piso rosqueáveis, corpo em aço zincado e base em nylon Ø 34mm.

**ACABAMENTO:** Os componentes ou partes do arquivo com as quais o usuário entra em contato durante o uso normal não deverão possuir rebarbas ou cantos vivos. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda MIG, configurando uma estrutura única. Componentes com superfície lisa e homogênea, sem respingos de solda, rebarbas ou imperfeições, isentos de pontos cortantes, ásperos ou escórias com arredondamento de cantos agudos; O arquivo não deve apresentar fratura, deformações, afrouxamento ou soltura de qualquer um de seus componentes ou juntas, devendo se manter estável em condições normais de uso. **TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO:** Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. **RESISTÊNCIA À CORROSÃO:** O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. **REQUISITOS DE PINTURA:** Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento texturizado e livre de defeitos, cor a definir  $\geq \mu 60$ , polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência.

**MEDIDAS APROXIMADAS:** Largura x Altura x Profundidade 470mm x 1335mm x 710mm

**COR:** Cinza

### **3.4 - CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DESCRIÇÃO ASSENTO E ENCOSTO:** em compensado multilaminado mínimo de 14 mm, moldado anatomicamente a quente com bordas arredondadas, ambos fixados à estrutura com porcas de garra. Espuma poliuretano injetada anatomicamente com espessura mínima de 55 mm no assento e no encosto. Contra capa do assento e do encosto em polipropileno injetado. Os tecidos são fixados por grampos. Bordas com acabamento em perfil PVC. Capa do assento e do encosto sem costuras.

**BASE GIRATÓRIA** com 05 hastes revestidas com polaina de polipropileno injetado, sobre rodízios de nylon com esferas de aço para facilitar o giro. Pino que suporta o rodízio soldado na extremidade das hastes. Coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico, com capa telescópica, rolamento axial com esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem a gás acionada por alavanca na lateral, mola amortecedora a gás. Deverá suportar no mínimo **MECANISMO:** Monobloco com tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal, e alavanca de acionamento da coluna a gás.

**APOIA BRAÇOS:** Com botão de acionamento Mínimo 04 (quatro) regulagens de altura.

**COR:** Preta

**3.5 - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DESCRIÇÃO** Cadeira fixa, sem braço, empilhável. Peça em plástico injetado com assento separado do encosto, sendo o assento parafusado na estrutura e o encosto encaixado. **ENCOSTO/ASSENTO:** estrutura (conforme código) montada com assento/encosto em polipropileno copolímero injetado.

**ESTRUTURA:** mínima dos suportes do encosto em tubo de aço oblongo 16x30 mm com espessura mínima de parede de 1,20 mm.

**ESTRUTURA MÍNIMA:** tubos de aço oblongo 1010/1020, diâmetro externo 3/4" (19,05 mm) x espessura mínima da parede 1,50 mm com sapatas plásticas

**PESO SUPORTADO MÍNIMO:** 90 kg

**COR:** Preta

### 3.6 CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ENCOSTO** - Encosto em estrutura injetada em polipropileno copolímero. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. -Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m<sup>3</sup> com 45 mm de espessura média. -Capa do encosto revestido em VINIL sem costuras, fixada com grampos. -Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. -A fixação do encosto ao mecanismo é feita com parafusos sextavados com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico.

**ASSENTO** - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea; - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m<sup>3</sup> com 60 mm de espessura média; - Capa do assento em VINIL sem costuras, ambas fixadas com grampos; - Contra capa do assento injetadas em polipropileno copolímero, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções; - A fixação do assento ao mecanismo é feita com parafusos sextavados com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

**MECANISMO** -Mecanismo com sistema reclinador do encosto , de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo tendo 3° de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.

**BRAÇOS** - Apoia braços em Polipropileno Copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão, proporcionar no mínimo 6 posições e 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo regulagem lateral por parafuso com auxílio de chave. - A fixação do braço ao assento é feita com parafusos sextavados tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

**COLUNA** - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás com 125 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. -Telescópico injetado em polipropileno copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna.

**BASE** - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesferas plásticas injetadas junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.

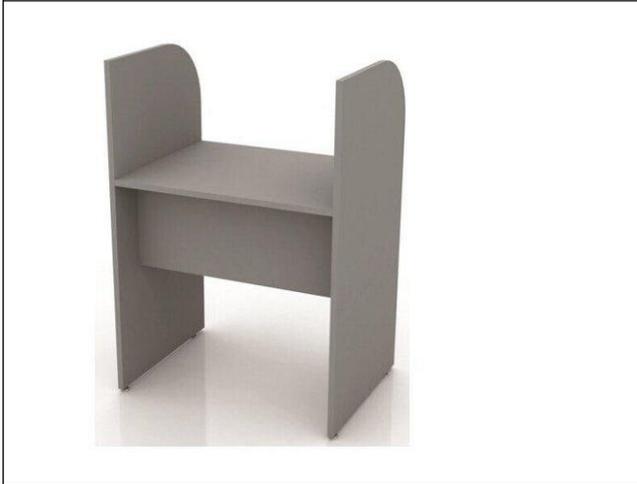
**ACABAMENTO** - Os componentes metálicos pintados deverão ter tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executados em linha automática de oito tanques, sendo em uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

mícrons em média. Todas as peças deverão ser curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

**COR:** Preta

**3.7 ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO SECRETÁRIO COM ATENDIMENTO (BAIA INDIVIDUAL)**



**SUPERFÍCIE DE TRABALHO:** Com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Medidas aproximadas: largura: 800 mm x profundidade: 600 mm x espessura: 25 mm; Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm;

**CALHA ESTRUTURAL:** Confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas fixados na calha através de parafusos. Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; colada a quente por meio do processo HOT MELT; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT;

**FUNDO:** Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo;

**SAPATAS NIVELADORAS:** Em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zincados. As sapatas são fixadas em uma chapa de aço encaixada no painel

**ACABAMENTO E MONTAGEM:** A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir;

**MEDIDAS APROXIMADAS:** 1,20x0,80x0,60m

**COR:** Marfim

### 3.8 GAVETEIRO VOLANTE DE 3 GAVETAS



**TAMPO:** Tampo em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Possui recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças.

**BASE:** Base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOLT MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na união das peças.

**LATERAIS:** Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 480x525mm (PxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; Na parte frontal interna, paralelo ao recorte posterior, outro recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas.

**FUNDO:** Fundo em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, a 3mm de profundidade com recuo de 6mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel.

**GAVETAS:** Três gavetas com frente em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 390x165mm (LxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Corpo da gaveta em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm, com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm; Revestimento do corpo da gaveta em pintura epóxi pó na cor preta, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, pré-tratamento em 9 banhos, sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem, desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última lavagem com água deionizada seguida de secagem; As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, tem um eixo inoxidável fixado a uma guia metálica que é fixada na lateral do gaveteiro por meio de parafusos cabeça chata tipo CHIPBOARD zincado; As guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: Travamento simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; Possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro.

**MEDIDAS APROXIMADAS:** Largura x Altura x Profundidade 402mm x 500mm x 600mm

**COR:** Marfim

### 3.9 LONGARINA EM POLIPROPILENO 3 LUGARES



**DESCRIÇÃO** Cadeira longarina em plástico injetado com assento separado do encosto, sendo o assento parafusado na estrutura e o encosto encaixado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ENCOSTO/ASSENTO:** estrutura (conforme código) montada com assento/encosto em polipropileno copolímero injetado.

**ESTRUTURA:** mínima dos suportes do encosto em tubo de aço oblongo 16x30 mm com espessura mínima de parede de 1,20 mm.

**ESTRUTURA MÍNIMA:** tubos de aço oblongo 1010/1020, diâmetro externo 3/4" (19,05 mm) x espessura mínima da parede 1,50 mm com sapatas plásticas

**PESO SUPORTADO MÍNIMO:** 90 kg

**COR:** Preta

### 3.10 MESA DE ESCRITÓRIO RETA



**SUPERFÍCIE DE TRABALHO:** Com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa.

**PAINEL FRONTAL:** Em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK.

**COMPONENTES METÁLICOS:** A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais interligadas por calha horizontal, que deverão propiciar a estruturação do conjunto.

**PÉS LATERAIS:** As estruturas laterais em forma de um “L”, com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH); estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com Ø44mm e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo; As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16”x3/8”, com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG. Entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, para fixação das grapas das tampas removíveis; Tampas laterais removíveis tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado). Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior do pórtico em chapa de aço #14 (no mínimo), dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos; A base superior deverá conter dois furos com formato oblongo, medindo 20mm, distanciados entre si 448mm ou múltiplo de 32mm; Na base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, formando um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora; Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm.

**CALHAS METÁLICAS:** Estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos.

**ACABAMENTO E MONTAGEM:** A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura.

**COR:** Marfim

### 3.11 MESA DE REUNIÃO OVAL



**TAMPO:** Tampo com formato oval, raio de 550mm nas extremidades, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa.

**PAINEL CENTRAL:** Pannel central em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor do tampo; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do pannel na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK.

**COMPONENTES METÁLICOS:** A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligada por calhas horizontais e o pannel central, que deverão propiciar a estruturação do conjunto.

**PÉS LATERAIS:** As estruturas laterais em forma de um “I”, com medidas totais de 44x750x700 (LxPxH); A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com Ø44mm e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do pannel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo; As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16”x3/8”, com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG; Entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, para fixação das grapas das tampas removíveis; Tampas laterais removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado). Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior do pórtico em chapa de aço #14 (no mínimo), dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos; Na base inferior, perpendiculares às colunas, contém dois apoios confeccionados em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm.

**CALHA METÁLICA:** Calha estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, par tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ACABAMENTO E MONTAGEM:** A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura;

**COR:** Marfim

**MEDIDAS APROXIMADAS:** Largura x Altura x Profundidade 2000mm x 740mm x 1100mm

### 3.12 MESA DE TRABALHO EM 'L'



**SUPERFÍCIE DE TRABALHO:** Superfície de trabalho com formato em “L” possuindo local para reunião acoplado. O lado com profundidade de 800mm possui em sua extremidade uma superfície de reunião com Ø 800mm voltado para o lado do usuário (interno), em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; Deverá permitir a inscrição de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas, conforme Figura 3 da NBR 13966.

**PAINEIS FRONTAIS:** 02 Painéis frontais em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK.

**COMPONENTES METÁLICOS:** A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas: laterais central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto.

**PÉ CENTRAL:** A estrutura central deverá ser em chapa #18 no mínimo, dobrada com formato retangular, sendo dois lados de 120mm e os outros dois com 40mm, ficando um abertura frontal de 110mm formando um canal para passagem da fiação. Os lados de 40mm possuem 03 abas de 10mm cada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

formando dobras ortogonais, a última aba de cada lado possui dois recortes medido 50x10mm para apoio da tampa removível; Possui, próximo às extremidades superior e inferior, elementos de ligação medindo 96X20mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, para travamento evitando a abertura da estrutura; O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível medindo 90x635mm (LxH), em chapa de aço # 22 (e=0,75mm), fixada na estrutura por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes; Na parte superior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura (não deverá apresentar soldas aparentes), confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 8mm, para fixar ao tampo por meio de parafuso de aço zincado padrão M6, soldado pelo processo MIG; Na parte inferior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura (não deverá apresentar soldas aparentes), confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 12mm para alocação de rebite de repuxo padrão 5/16" onde será fixado a sapata niveladora; Sapata niveladora em poliuretano injetado de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG.

**PÉS LATERAIS:** As estruturas laterais em forma de um "L", com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH); A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com Ø44mm e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo; As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16"x3/8", com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG; Entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, para fixação das tampas removíveis; Tampas laterais removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado). Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior do pórtico em chapa de aço #14 (no mínimo), dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos; A base superior deverá conter dois furos com formato oblongo, medindo 20mm, distanciados entre si 448mm ou múltiplo de 32mm; Na base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm.

**CALHAS METÁLICAS:** Calha estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos.

**ACABAMENTO E MONTAGEM:** A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir;

**MEDIDAS APROXIMADAS:** 1600 x 2000 x 600 x 800 x 740mm

**3.13 ESCANINHO:** especificação do item: Escaninho para escritório - matéria-prima: aço; compartimento: 16; Dimensões: 1,98 m x (altura) x 1,2 m x (largura) x 0,42 m (profundidade); Complemento especificação: escaninho de aço com 16 portas (4 conjuntos de 4), com fechadura em cada porta; pintado na cor cinza liso padrão, Medindo 1,98 m (altura) x 1,2 m (largura) x 0,42 m (profundidade); espessura Mínima das chapas; laterais, tampo, fundo, costa, portas e divisórias Verticais n 22, divisões horizontais n 26, pés n 14; admite-se a variação de Ate 5% nas medidas de largura, profundidade e altura. Observação: a especificação do item escaninho pode variar quanto ao quantitativo de Compartimentos e dimensões do item, de acordo com a finalidade de uso e espaço Disponível de cada escola.

**3.14 ARMÁRIO MATERIAL DE AÇO:** dimensões :Altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/ com 03 ou 04 prateleiras / capacidade mínima da prateleira 40kg

**3.15 ESTANTE MATERIAL DE AÇO** ferro pintado /prateleiras de 101 a 200 kg/possui reforço

**3.16 MESA PARA COMPUTADOR:** 120x60x74cm - 2 Gavetas - mdf mesa para computador: Medindo 1,20x60x74 cm, tampo em Compensado multilaminado com 25 mm de Espessura revestido em laminado cor branca Com 0,8 mm de espessura, bordas Arredondadas 180 graus; pés em tubos de Aço com parte de cima horizontal de 20x30cm e vertical de 30x70cm, parte de baixo Horizontal de 30x50 cm, com sapatas Niveladoras, suporte para teclado retrátil com Corrediças em aço com roldanas; 2 gavetas Com fechaduras. Estrutura com pintura epóxi Na cor branca/bege devendo suportar o peso de 20 Kg, aproximadamente.

**3.17 CADEIRA PRESIDENTE REGULAGEM:**de altura a Gás - encosto para braço cadeira presidente Com regulagem de altura a gás. Assento e Encosto com espuma injetada. Possui Encosto para braços. Suporta pelo menos 140kg. .Pintura eletrostática de altíssima Qualidade (epóxi)

**3.18 CADEIRA FIXA SECRETÁRIA FIXA 4 PÉS:** assento e encosto Revestido em tecido com espuma Injetada gomada de 8cm Densidade45 / medindo: Assento:42x39cm / Encosto:36,5x27,5cm / estrutura em Tubo aço 7/8 / pintado em tinta epoxi A pó / acabamento em perfil de p.v.c cor preta

**3.19 MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF:**com tampo de 25mm e estrutura metalica com 03 pés 03 hastes na vertical em cada pé no tubo 70x30mm, chapa 16, medindo aproximadamente 2000mm de comprimento e 800mm de largura, cor branca

**3.20 PULPITO DE CARVALHO:** O modelo M01 tem a sua base em madeira de 18 mm, corpo de alumínio e o Apoio superior em madeira de 18 mm, aparador acompanha a peça.-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Altura 115cm x Largura 60cm x Profundidade 40cm Púlpito.-Altura 75cm x Largura 34cm

Aparador.

**3.21 CONJUNTO DE BAIAS PARA TELEMARKETING:** ilha para Call center com 4 lugares centrais, montados frente e verso



**3.22 MESA ATENDIMENTO ESCRITÓRIO CALL CENTER 3 LUGARES:** 306cm Cinza CALL CENTER de TRABALHO e ATENDIMENTO em MDP BP ou EUCAPRINT 15 mm, Tampo com Passa fios e Acabamento de bordas em ABS, Laterais com Perfil em PVC.

**3.23 ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES:** direto Da Fabrica 100% mdf- Quantidade de estações de trabalho: 4 - Comprimento total: 240 m- Altura total: 74 cm - Largura total: 120 m- Materiais: MDF

**3.24 ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO SEMI ABERTO:** 1.60x80x42 F.15mm

Material: MDP-Quantidade de portas: 2- Quantidade de prateleiras: 3

**3.25 MESA AUXILIAR LUMEN 02 NICHOS:** Comprimento x Largura: 35 cm x 48 cm-Com altura ajustável: Não Medidas: Largura 48cm x Altura 72cm x Profundidade 35cm;2 nichos, Produzido em 100% MDF BP;

- Cor branco; 4 rodízios em P.U.;Puxadores importados;
- MDF revestido em 2 faces;Possuí resistência superficial a risco e abrasão;
- Corrediças telescópicas;

**3.26 APARADOR FRUTEIRA COZINHA MULTIUSO 2 PORTAS BRANCO:**

armário balcão p/ microondas ou bebedouro 2 portas, com 01 gaveta espaçosa e 02 portas com amplo espaço interno é perfeito para armazenar até aqueles utensílios maiores, além de Rodinhas para facilitar sua locomoção na hora da limpeza do dia a dia. Medidas: Altura: 72cm Largura: 60cm Profundidade: 34cm - Produto compacto e com os espaços bem distribuídos -1 Gavetão com corrediças metálicas -4 Rodinhas de ótima qualidade -2 Portas com dobradiças metálicas -Puxador em pintura cromada -Pintura uv brilhante - Ótima bancada para microondas -Pode ser usado na Cozinha, Lavanderia, Escritório, diversas partes da casa. Cor: Branco

**3.27 MESA PARA REFEITORIO COM 10 LUGARES:** Mesa para refeitório com banco Acoplado,confeccionada em MDF 15mm com bordas de 30mm revestido em fórmica. Estrutura de aço 50cm x 30cm com parede de 1,2mm. Pintura eletrostática epoxipó. Cores: branca,cinza claro e bege.

**3.28 Conjunto Mesa Luna 6 Cadeiras Tampo Bp Carvalho 1,36M X 0,80M Tubo Branco - Ciplafe cn:** Cor do tubo: branco Ambiente cozinha  
Base de Mesa-Estrutura: Aço-Peso suportado: 10 Kg Distribuídos  
Peso aproximado: 4,81Kg

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Dimensões da mesa-Largura: 0,59 M-Altura: 0,74 M-Comprimento: 0,75 M  
Tampo-Quantidade: Contém 1 Tampo bp 1,36-Estrutura: bp-Peso suportado: 10KG-Peso aproximado: 13,09 Kg  
Dimensões do tampo-Largura: 0,80 M-Espessura: Encabeçamento 30 mm-Comprimento: 1,36 M  
Cadeira-Quantidade: Contém 6 Cadeiras-Estrutura: Aço-Encosto: Aço-Assento: Courino  
Peso suportado: 100KG-Peso aproximado: 3,8 Kg  
Dimensões da cadeira-Largura: 0,365 M-Altura: 0,91 M-Profundidade: 0,47 M

**3.29 CONJUNTO MESA REDONDA TAMPO DE VIDRO E 4 CADEIRAS ASSENTO COURINO RENATA 176**

**COZINHA FIL MÓVEIS TABACO:** Acabamento da Cadeira/Banco: Cromado-Acabamento da Mesa: Cromado

Almofada do assento: Fixa-Ambiente: Cozinha-Cadeira/Banco estofada: Sim

Cadeira/Banco suporta até: 80 kg-Cr: Tabaco

Cr: Tabaco-Enchimento do Assento: Espuma D-18

Escala de Brilho: Semi-Fosco-Espessura do Tampo: 5 mm

Estrutura do Assento: Aglomerado

Estrutura do Encosto: Encosto aramado

Formato: Redondo

Informações Complementares: Base e Cadeiras Cromadas, Encosto Aramado.

Itens Inclusos: 1 Mesa com 4 Cadeiras

Linha ou Coleção: Cozinha

Material da Base da Mesa: Aço

Material da Estrutura da Cadeira: Aço Carbono

Material do Tampo: Vidro

Medida da Base (A x L x P): 74cm x 60cm x 60cm

Medida da Cadeira/Banco (A x L x P): 85cm x 36cm x 46cm

Medida da Mesa (A x L x P): 75cm x 80cm x 80cm

Medida do Tampo (L x C x E): 80cm x 80cm x 0,5cm

Mesa suporta até: 20 kg

Necessita Montagem: Não

Peso da Cadeira/Banco: 3,8 kg

Peso da Mesa: 12 kg

Possui Apoio Para os Pés: Não

Quantidade de Lugares: 04

Recomendações de Uso, Manutenção e Limpeza: Somente cera automotiva.

Revestimento da Cadeira/Banco: Courino

Sistema de Montagem: KIT

Vidro Temperado: Não

**3.30 Mesa para impressora** estrutura de aço/ ferro pintado/madeira/mdp/mdf ou similar/mínimo da 50x40x70cm

**4. TABELA QUANTITATIVA DOS ITENS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO SUSPENSO	24
02	ARMÁRIO EM MDP (Modulados, composto de laterais, fundo, base, 04 prateleiras, portas e tampo,)	82
03	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	148
04	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA,	58
05	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS:	344
06	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	105
07	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO SECRETÁRIO COM ATENDIMENTO (BAIA INDIVIDUAL)	66
08	GAVETEIRO VOLANTE DE 3 GAVETAS	83
09	LONGARINA EM POLIPROPILENO 3 LUGARES	136
10	MESA DE ESCRITÓRIO RETA	106
11	MESA DE REUNIÃO OVAL	23
12	MESA DE TRABALHO EM 'L'	35
13	ESCANINHO	21
14	ARMÁRIO MATERIAL DE AÇO	24
15	ESTANTE MATERIAL DE AÇO	204
16	MESA PARA COMPUTADOR	36
17	CADEIRA PRESIDENTE REGULAGEM	17
18	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA FIXA 4 PÉS	160
19	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF	4
20	PULPITO DE CARVALHO	8
21	CONJUNTO DE BAIAS PARA TELEMARKETING	10
22	MESA ATENDIMENTO ESCRITÓRIO CALL CENTER 3 LUGARES	10
23	ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES	10
24	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO SEMI ABERTO	15
25	MESA AUXILIAR LUMEN 02 NICHOS	20
26	APARADOR FRUTEIRA COZINHA MULTIUSO 2 PORTAS BRANCO	20
27	MESA PARA REFEITORIO COM 10 LUGARES	15
28	Conjunto Mesa Luna 6 Cadeiras	10
29	CONJUNTO MESA REDONDA TAMPO DE VIDRO E 4 CADEIRAS	10
30	MESA PARA IMPRESSORA	20

## 5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**5.1.** O FORNECEDOR fica obrigado a entregar os itens, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

**5.2.** O local para entrega será no Almojarifado Central, situado à Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro, de segunda a quarta feira no horário das 08:00h às 14:00h, telefone (031) 3665-7807, momento em que será conferida a quantidade e a qualidade dos itens por um servidor designado podendo ser rejeitado os materiais que não estiverem de acordo com especificações e condições estabelecidas neste contrato;

**5.3.** Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da **Secretaria Municipal de Administração**, sempre no Município de Confins/MG.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.4.** A entrega será efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do envio/recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais;

**5.5.** Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições.

**5.6.** A Prefeitura Municipal não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR que venham a prejudicar as atividades desta secretaria.

**5.7.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, o FORNECEDOR se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais apontados, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, sem quaisquer ônus para o Município.

**5.8.** O recebimento dos materiais será feito pelo responsável pelo Almoxarifado Central, acompanhado de um servidor designado pela Secretária de Administração e obedecerá ao seguinte trâmite:

**5.8.1.** O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

**5.8.2.** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo: a descrição completa dos itens de acordo com esta Ata de Registro de Preço e AF.

**5.8.3.** Os servidores, de posse dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR, receberão os materiais para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outras questões pertinentes.

**5.8.4.** Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao FORNECEDOR, para correção.

**5.8.5.** Em caso de irregularidade não sanada pelo FORNECEDOR, o servidor responsável pela fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

**5.9.** Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso dos itens registrados na Ata de Registro de Preço ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas.

**5.10.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, subsiste a responsabilidade do FORNECEDOR, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

**5.11.** Os materiais, mesmo depois de aceito, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte do FORNECEDOR, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

**5.12.** A **Prefeitura Municipal** reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou promover o cancelamento do registro de preço e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.13.** Dos itens que couber, deverão ser apresentados certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.961 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.

### **6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1.** É dever do FORNECEDOR manter durante o período de vigência e-mail institucional oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Administração e demais setores internos da Prefeitura.

**6.2.** Os itens solicitados deverão ser de boa qualidade (1ª linha), conforme marca apresentada pelo FORNECEDOR. Deverão ser entregues em embalagens seguras, apresentando em suas respectivas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

embalagens: composição do material, data de fabricação, responsável técnico e especificação de peso ou medida.

**6.3. Os materiais** deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preço;

**6.4.** Substituir, no prazo máximo de 24 horas, os materiais que não estiverem em condições de uso, sem qualquer ônus para o Município;

**6.5.** Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

**6.6.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências.

**6.7.** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo órgão de gerenciamento e fiscalização.

**6.8.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

**6.9.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento das obrigações avençadas nesta Ata de Registro de Preço, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte do FORNECEDOR;

**6.10.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Confins/MG;

**6.11.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

**6.12.** Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais a serem fornecidas e, no caso de constatação de culpa, o FORNECEDOR responderá civilmente por perdas e danos junto ao Município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;

**6.13.** Fornecer os materiais, em sintonia com a Secretaria Municipal de Administração por meio de seus representantes, indicados pelo Secretário Municipal de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao fornecimento desejado;

**6.14.** Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

**6.15.** Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata de Registro de Preço;

**6.16.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**6.18.** Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 7.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados;
- 7.2.** Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao FORNECEDOR, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas no termo.
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento dos materiais, verificando se estão em conformidade com o solicitado Ata de registro de Preço;
- 7.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório.
- 7.7.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 7.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas na Ata de Registro de Preço, e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.
- 7.9.** Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado do edital.
- 7.10.** Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 7.11.** Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- 7.12.** Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;
- 7.13.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

**8. DO PAGAMENTO**

- 8.1 -** O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente os materiais efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 8.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo FORNECEDOR/ diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.3.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após o ateste e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração.

**8.4.** Para execução do pagamento, o FORNECEDOR deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

**8.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

**8.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e nesta Ata de Registro de Preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

**8.7.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do FORNECEDOR.

**8.8.** O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.
- c) O FORNECEDOR retarde indevidamente a entrega dos itens registrados ou paralise a entrega os mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- d) Débito do FORNECEDOR para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentárias especificada abaixo e aquela que porventura vier a substituí-la no exercício seguinte:

### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Ficha: 203 - Fontes 100/264**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ficha:212 - Fontes 100/129/229/156

Ficha 225 – Fontes 100/129/229

**SECRETARIA DE FAZENDA**

Ficha: 032- Fonte 100

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fichas: 019, 337 e 341 - Fontes 100 e 192

**SECRETARIA DE CULTURA**

Ficha: 299 - Fonte 100

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Ficha: 299 - Fonte 100

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO**

Ficha: 324 - Fonte 100

**SECRETARIA DE OBRAS**

Ficha: 271 - Fonte 100

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Fichas: 117,127,137,147,158,174 e 196 Fontes: 102,154 e 159

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Fichas: 053,070,078,089 e 099 Fontes: 101, 119 e 146

**10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou o fornecimento de produtos similares em características compatíveis com o objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

**11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.2.** O contrato decorrente do saldo Ata de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**11.3.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará os interesses da Administração Municipal e o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**12.1** - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

**12.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

**13 . GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Caberá a gestão desta Ata de Registro de Preços aos **Secretários Municipais responsáveis pelas Secretarias solicitantes**, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1.º e 2.º da Lei 8.666/93), tomando as providências devidas.

**13.2.** O Gestor tem como função monitorar a vigência, conveniência desta Ata de Registro de preços, intermediar a relação com o FORNECEDOR e designar os fiscais;

**13.3.** O fiscal será o representante da Secretaria devidamente designado pelo titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preço, devendo agir de forma proativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório nº 054/2021, Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 005/2021 e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

**14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**14.1.** O critério de julgamento dos itens listados deverá ser de MENOR PREÇO POR ITEM.

**15.ESCLARECIMENTOS**

15.1 Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pela Secretaria de Administração.

**Secretaria de Municipal de Administração**

Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita [administracao@confins.com.gov.br](mailto:administracao@confins.com.gov.br) / Tel: (31) [3665-7828](tel:3665-7828)



**SÂMARA ANGÉLICA GONÇALVES ARAÚJO CHALITA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**De acordo, 14 de Março de 2022.**

**RAQUEL ANDREZA DE JESUS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MÁRCIA CRISTINA R. DOS REIS MARTINS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**WESLEI DENIS RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HELTON WANDERSON LINO DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

**JOSÉ CARLOS APOLINÁRIO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**FLÁVIA ZEHURI SANTOS CANUTO BUENO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**WILLIAM MACHADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

**LUIZ UBIRATAN PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 027/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/20XX**

Processo Licitatório: **0XX/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço

Número da Licitação: **0XX/2022**

Aquisição

Aos XX de XXXX de 20XX, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pela atual **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra SÂMARA ANGÉLICA GONÇALVES ARAÚJO CHALITA; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra RAQUEL ANDREZA DE JESUS; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra MÁRCIA CRISTINA R. DOS REIS MARTINS; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr WESLEI DENIS RAMOS; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr HELTON WANDERSON LINO DE SOUZA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Sr JOSÉ CARLOS APOLINÁRIO DE ALMEIDA; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Sra FLÁVIA ZEHURI SANTOS CANUTO BUENO; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, Sr WILLIAM MACHADO; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO, Sr LUIZ UBIRATAN PIRES** cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.105 de 11 de janeiro de 2021, institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços nº 0xx/2022, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

**FORNECEDOR REGISTRADO**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> xxxxxxxxxxxx
<b>CNPJ:</b> XX.XXX.XXX/XXXX-XX
<b>FONE/FAX:</b> (XX) XXXX-XXXX
<b>E-MAIL:</b> xxxxxxxx
<b>END.:</b> xxxxxxxx
<b>REPRESENTANTES:</b> xxxxxxxxxx – RG: xxxxxx e CPF: xxxxxx

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do processo licitatório nº 0XX/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 0XX/2022, adjudicado e homologado em favor do “ **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS**”, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

**1.2.** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Vencedor					
CNPJ					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Global
XXXX	XXX	XXXXX	XXXX	XXX	XXXXX

**1.3.** Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta do FORNECEDOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO**

**2.1.** O FORNECEDOR deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, os materiais serão recebidos, observadas as regras abaixo:

**2.1.1.** Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

**2.1.2.** Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrente desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquelas que por ventura vierem a substituí-las no exercício seguinte:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ficha: 203 - Fontes 100/264

Ficha:212 - Fontes 100/129/229/156

Ficha 225 – Fontes 100/129/229

**SECRETARIA DE FAZENDA**

Ficha: 032- Fonte 100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fichas: 019, 337 e 341 - Fontes 100 e 192

**SECRETARIA DE CULTURA**

Ficha: 299 - Fonte 100

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Ficha: 299 - Fonte 100

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO**

Ficha: 324 - Fonte 100

**SECRETARIA DE OBRAS**

Ficha: 271 - Fonte 100

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Fichas: 117,127,137,147,158,174 e 196 Fontes: 102,154 e 159

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Fichas: 053,070,078,089 e 099 Fontes: 101, 119 e 146

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** O FORNECEDOR fica obrigado a entregar os itens, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

**4.2.** O local para entrega será no Almojarifado Central, situado à Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro, de segunda a sexta feira no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, telefone (031) 3665-7807, momento em que será conferida a quantidade e a qualidade dos itens por um servidor designado podendo ser rejeitado os materiais que não estiverem de acordo com especificações e condições estabelecidas neste contrato;

**4.3.** Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da **Secretaria Municipal de Administração**, sempre no Município de Confins/MG.

**4.4.** A entrega será efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do envio/recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

**4.5.** Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.6.** A Prefeitura Municipal não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR que venham a prejudicar as atividades desta secretaria.

**4.7.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, o FORNECEDOR se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais apontados, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, sem quaisquer ônus para o Município.

**4.8.** O recebimento dos materiais será feito pelo responsável pelo Almojarifado Central, acompanhado de um servidor designado pelo Secretário de Saúde e obedecerá ao seguinte trâmite:

**4.8.1.** O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

**4.8.2.** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo: a descrição completa dos itens de acordo com esta Ata de Registro de Preço e AF.

**4.8.3.** Os servidores, de posse dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR, receberão os materiais para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outras questões pertinentes.

**4.8.4.** Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao FORNECEDOR, para correção.

**4.8.5.** Em caso de irregularidade não sanada pelo FORNECEDOR, o servidor responsável pela fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

**4.9.** Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso dos itens registrados na Ata de Registro de Preço ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas.

**4.10.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, subsiste a responsabilidade do FORNECEDOR, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

**4.11.** Os materiais, mesmo depois de aceito, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte do FORNECEDOR, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

**4.12.** A **Prefeitura Municipal** reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou promover o cancelamento do registro de preço e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.13.** Dos itens que couber, deverão ser apresentados certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.961 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1.** É dever do FORNECEDOR manter durante o período de vigência e-mail institucional oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com as **Secretarias Municipais de Confins** e demais setores internos da Prefeitura.

**5.2.** Os itens solicitados deverão ser de boa qualidade (1ª linha), conforme marca apresentada pelo FORNECEDOR. Deverão ser entregues em embalagens seguras, apresentando em suas respectivas embalagens: composição do material, data de fabricação, responsável técnico e especificação de peso ou medida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 5.3. Os materiais** deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preço;
- 5.4.** Substituir, no prazo máximo de 24 horas, os materiais que não estiverem em condições de uso, sem qualquer ônus para o Município;
- 5.5.** Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 5.6.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências.
- 5.7.** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo órgão de gerenciamento e fiscalização.
- 5.8.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 5.9.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento das obrigações avençadas nesta Ata de Registro de Preço, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte do FORNECEDOR;
- 5.10.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Confins/MG;
- 5.11.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;
- 5.12.** Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais a serem fornecidas e, no caso de constatação de culpa, o FORNECEDOR responderá civilmente por perdas e danos junto ao Município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;
- 5.13.** Fornecer os materiais, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde por meio de seus representantes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao fornecimento desejado;
- 5.14.** Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.15.** Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata de Registro de Preço;
- 5.16.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.18.** Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 6.1.** Gerenciar o Contrato/Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do Licitante, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados;
- 6.2.** Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao Licitante, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante;
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;
- 6.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo Licitante, nos termos do edital e da proposta constantes no Edital;
- 6.7.** Notificar o Licitante, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os toldos e serviços entregues e realizados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo Licitante.
- 6.9.** Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento do das obrigações ora pactuadas.
- 6.10.** Observar para que, durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preço, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 6.11.** Em caso de Ata de Registro de Preço, como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador, nos termos do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 ;
- 6.12.** Publicar o(s) preço(s), o(s) licitante(es) e as especificações resumidas do objeto, com também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do Confins/MG;
- 6.13.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

**7.2.** O contrato decorrente do saldo Ata de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**7.3.** Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado da Ata de Registro de preços decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

**7.4.** A vigência da Ata de Registro de preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará os interesses da Administração Municipal e o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, ao FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, momento em será verificada as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

**8.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo FORNECEDOR diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas.

**8.3.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após o ateste e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

**8.4.** Para execução do pagamento, o FORNECEDOR deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

**8.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

**8.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, posteriormente à emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e nesta Ata de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Registro de Preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

**8.7.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do FORNECEDOR.

**8.8.** O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.

**c)** O FORNECEDOR retarde indevidamente a entrega dos itens registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.

**d)** Débito do FORNECEDOR para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras Ata de Registro de preços.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA NÔNA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

**9.2. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS**, para tanto deverá o FORNECEDOR justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação e fundamentar possíveis pedidos de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Condições de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo e etc

**9.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

negociações junto ao FORNECEDOR a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

**9.4. Na hipótese de eventual redução do preço** de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

**9.5. Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados**, poderá o FORNECEDOR solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

**9.6.** Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise.

**9.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.**

**9.8.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, o Município providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais fornecedores, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

**9.9.** Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

**9.10.** Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, as notas fiscais emitidos pelo FORNECEDOR somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.1.** Caberá a gestão desta Ata de Registro de Preços aos **Secretários Municipais responsáveis pelas Secretarias solicitantes**, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1.º e 2.º da Lei 8.666/93), tomando as providências devidas.

**10.2.** O Gestor tem como função monitorar a vigência, conveniência desta Ata de Registro de Preços, intermediar a relação com o FORNECEDOR e designar os fiscais;

**10.3.** O fiscal será o representante da Secretaria devidamente designado pelo titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preço, devendo agir de forma proativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório nº 0xx/2021, Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0xxx/2021 e legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados

**CLÁUSULA ONZE – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, as supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados e mediante a celebração termo aditivo.

**CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

**12.1.1. Advertência** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Confins-MG, na entrega do item solicitado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**12.1.2.** Multa de até 10% da Autorização de Fornecimento (AF) ou do valor do item solicitado para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao Município, na entrega dos materiais.

**12.1.3. Multa de até 10%** do total Autorização de Fornecimento (AF) ou do valor do item solicitado para o caso de execução imperfeita do objeto.

**12.1.4. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com Município de Confins-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.1.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

Assinado por: pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/F5B2-8362-9087-892B> e informe o código F5B2-8362-9087-892B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

que o FORNECEDOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item 12.1.4”, quando ocorrido a seguinte situação:

**12.1.5.1.** Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

a) Entregando uma mercadoria por outra;

b) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

**12.1.5.2.** Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**12.1.5.3.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Confins-MG, seja pela não assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**12.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**12.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**13.1.** FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Evitar receber a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

**13.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**13.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**13.2.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**13.3.** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Assinado por pessoa: ANBREIA LUCAS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/F5B2-8362-9087-892B> e informe o código F5B2-8362-9087-892B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**13.4.** O cancelamento será precedido de análise pelo órgão gerenciador,

**13.5.** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) item (ns), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO**

**15.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR constantes no processo licitatório nº 0XX/2022, modalidade Pregão Eletrônico RP nº 0XX/2022.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O extrato da presente da Ata de Registro de preços será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Confins/MG, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o foro da cidade de Pedro Leopoldo-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**17.3.** Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Assinado por ANDREIA LUCAS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/F5B2-8362-9087-892B> e informe o código F5B2-8362-9087-892B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17.4.** Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida nesta Ata de Registro de Preços ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/20XX.**

Confins/MG, XX de XXX de 20XX

**SÂMARA ANGÉLICA GONÇALVES ARAÚJO CHALITA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RAQUEL ANDREZA DE JESUS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MÁRCIA CRISTINA R. DOS REIS MARTINS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**WESLEI DENIS RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HELTON WANDERSON LINO DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

**JOSÉ CARLOS APOLINÁRIO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**FLÁVIA ZEHURI SANTOS CANUTO BUENO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**WILLIAM MACHADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

**LUIZ UBIRATAN PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 027/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/20XX

Processo Licitatório: **0XX/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço

Número da Licitação: **0XX2022**

Aquisição

Aos XX de XXXXX de 20XX, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pela atual **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra SÂMARA ANGÉLICA GONÇALVES ARAÚJO CHALITA; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra RAQUEL ANDREZA DE JESUS; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra MÁRCIA CRISTINA R. DOS REIS MARTINS; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr WESLEI DENIS RAMOS; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr HELTON WANDERSON LINO DE SOUZA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Sr JOSÉ CARLOS APOLINÁRIO DE ALMEIDA; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Sra FLÁVIA ZEHURI SANTOS CANUTO BUENO; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, Sr WILLIAM MACHADO; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO, Sr LUIZ UBIRATAN PIRES** cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.105 de 11 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, (cidade)/(Estado), CEP: XX.XXX-XXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXXXXX@XXXX.XXX, neste ato representado por sua representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXX**, RG: XXXXX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo de compromisso de fornecimento, decorrente do **Processo de Licitatório nº 0XX/2022**, Modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 0XX2022** em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

**DA JUSTIFICATIVA:** institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20XX**, através do processo licitatório nº 0xx2022, na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 0XX/2022, cujo prazo de vigência encerrará em XX/XX/20XX, **conforme solicitação constante no Memorando/Comunicação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Interna XXXX/20XX do (orgão solicitante), datada em XX/XX/20XX**, acompanhada do Formulário para informação da Dotação Orçamentária, datado em XX/XX/20XX, que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato, observados o § 2º, 3º e 4º do art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato, nos termos do processo licitatório nº 0xx/2022, modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 0xxx/2022**, adjudicado em favor cujo **OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É OREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS**

**1.2.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial e o Edital e seus Anexos,

**1.3.** O preço registrado/contratado, as especificações e quantitativos do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Vencedor					
CNPJ					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Global
XXXX	XXX	XXXXX	XXXX	XXX	XXXXX

**1.4.** Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO**

**2.1.** O CONTRATADO deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência do CONTRATO ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, os materiais/serviços serão recebidos, observadas as regras abaixo:

**2.1.1.** Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93;

**2.1.2.** Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 –** As despesas decorrente deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquelas que por ventura vier a substituí-las no exercício seguinte:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ficha: 203 - Fontes 100/264

Ficha: 212 - Fontes 100/129/229/156

Ficha 225 – Fontes 100/129/229

**SECRETARIA DE FAZENDA**

Ficha: 032- Fonte 100

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fichas: 019, 337 e 341 - Fontes 100 e 192

**SECRETARIA DE CULTURA**

Ficha: 299 - Fonte 100

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Ficha: 299 - Fonte 100

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO**

Ficha: 324 - Fonte 100

**SECRETARIA DE OBRAS**

Ficha: 271 - Fonte 100

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Fichas: 117,127,137,147,158,174 e 196 Fontes: 102,154 e 159

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Fichas: 053,070,078,089 e 099 Fontes: 101, 119 e 146

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O Contratado fica obrigado a entregar os itens, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

4.2. **O local para entrega será no Almoxarifado Central, situado à Rua Gustavo Rodrigues 265 – Bairro Centro, de segunda a sexta feira no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, telefone (031) 3665-7807**, momento em que será conferida a quantidade e a qualidade dos itens por um servidor designado podendo ser rejeitado os materiais que não estiverem de acordo com especificações e condições estabelecidas neste contrato;

4.3. Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da **Secretaria Municipal de Administração** sempre no Município de Confins/MG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.4.** A entrega será efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do envio/recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

**4.5.** Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições.

**4.6.** A Prefeitura Municipal não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do CONTRATADO que venham a prejudicar as atividades desta secretaria.

**4.7.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, o CONTRATADO se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais apontados, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, sem quaisquer ônus para o Município.

**4.8.** O recebimento dos materiais será feito pelo responsável pelo Almojarifado Central, acompanhado de um servidor designado pelo Secretário de Administração e obedecerá ao seguinte trâmite:

**4.8.1.** O CONTRATADO dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

**4.8.2.** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo: a descrição completa dos itens de acordo com este Contrato e AF.

**4.8.3.** Os servidores, de posse dos documentos apresentados pelo CONTRATADO, receberão os materiais para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outras questões pertinentes.

**4.8.4.** Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao CONTRATADO, para correção.

**4.8.5.** Em caso de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, o servidor responsável pela fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

**4.9.** Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso dos itens registrados no Contrato ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas.

**4.10.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, subsiste a responsabilidade do CONTRATADO, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

**4.11.** Os materiais, mesmo depois de aceito, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte do CONTRATADO, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

**4.12.** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou promover o cancelamento do registro de preço e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.13.** Dos itens que couber, deverão ser apresentados certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.961 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** É dever do CONTRATADO manter durante o período de vigência e-mail institucional oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a **Secretaria Municipal de Administração** e demais setores internos da Prefeitura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 5.2.** Os itens solicitados deverão ser de boa qualidade (1ª linha), conforme marca apresentada pelo CONTRATADO. Deverão ser entregues em embalagens seguras, apresentando em suas respectivas embalagens: composição do material, data de fabricação, responsável técnico e especificação de peso ou medida.
- 5.3. Os materiais** deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura deste Contrato;
- 5.4.** Substituir, no prazo máximo de 24 horas, os materiais que não estiverem em condições de uso, sem qualquer ônus para o Município;
- 5.5.** Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 5.6.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências.
- 5.7.** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo órgão de gerenciamento e fiscalização.
- 5.8.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 5.9.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento das obrigações avençadas neste Contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte do CONTRATADO;
- 5.10.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Confins/MG;
- 5.11.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;
- 5.12.** Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais a serem fornecidas e, no caso de constatação de culpa, o CONTRATADO responderá civilmente por perdas e danos junto ao Município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;
- 5.13.** Fornecer os materiais, em sintonia com a Secretaria Municipal de Administração por meio de seus representantes, indicados pelas Secretárias Municipais de Confins, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao fornecimento desejado;
- 5.14.** Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.15.** Não transferir a outrem, o objeto da presente do contrato;
- 5.16.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.18.** Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Gerenciar o Contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do Contratado, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados;

**6.2.** Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao Contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

**6.5.** Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento da aquisição dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;

**6.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo Contratado, nos termos do edital e da proposta constantes no Edital;

**6.7.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

**6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os toldos e serviços entregues e realizados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo Contratado.

**6.9.** Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento do das obrigações ora pactuadas.

**6.10.** Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

**6.11.** Publicar o(s) preço(s), o(s) licitante(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do Confins/MG;

**6.12.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo de validade do Contrato será de **XX/XXX/20XX** até **XX/XXX/20XX**, podendo ser prorrogado observada a lei 8666/93.

**7.2.** Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogações, os preços poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPCA.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerando o prazo de validade do contrato, estabelecido na Cláusula Sétima e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços contratados;

**8.2.** Uma vez prorrogada vigência do presente instrumento e caso decorridos mais de 12 (doze) meses, poderá o contrato ter seu valor reajustado pelo índice com a aplicação da variação do Índice IPCA;

**8.3.** Em caso de solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

**CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Caberá a gestão deste Contrato aos **Secretários Municipais responsáveis pelas Secretarias solicitantes**, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1.º e 2.º da Lei 8.666/93), tomando as providências devidas.

**9.2.** O Gestor tem como função monitorar a vigência, conveniência deste Contrato de preços, intermediar a relação com o FORNECEDOR e designar os fiscais;

**9.3.** O fiscal será o representante da Secretaria devidamente designado pelo titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, devendo agir de forma proativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório nº 0xx/2022, Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0xx/2022 e legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS**

**10.1.** Se a **CONTRATADO** apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**10.2.** A recusa da **CONTRATADO** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.2.1.** advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**10.2.2.** multa - deverá observar os seguintes limites máximos: de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sobre a parcela inadimplida do Contrato;

**10.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Confins pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

**10.3.** O valor da multa aplicada nos termos do item 10.2.2 desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

**10.4.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente competente.

**10.5.** As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.1.3 e 10.1.4 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso 10.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento, observada a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 0XX/2022 - modalidade Pregão Eletrônico R/P nº 0XX2022 em sua íntegra o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Confins/MG, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**15.2.** E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

**15.3.** Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

**15.4.** Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/20XX.**

Confins/MG, XX de XXXX de 20XX.

**SÂMARA ANGÉLICA GONÇALVES ARAÚJO CHALITA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RAQUEL ANDREZA DE JESUS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MÁRCIA CRISTINA R. DOS REIS MARTINS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**WESLEI DENIS RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**HELTON WANDERSON LINO DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

**JOSÉ CARLOS APOLINÁRIO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**FLÁVIA ZEHURI SANTOS CANUTO BUENO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**WILLIAM MACHADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

**LUIZ UBIRATAN PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO**

Representante Legal  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO ITEM : ..... reais e centavos.

a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

b) Declaro que estou plenamente ciente dos locais de entrega, conforme informações constantes no Termo de Referência, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO JUNTO COM A HABILITAÇÃO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2022

A empresa xxxxxxxxxxxx , sediada na telefone e-mail, por Intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO R/P Nº. 0XX/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela **veracidade e autenticidade** dos documentos apresentados.
- Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes** impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da  
empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5B2-8362-9087-892B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA LUCAS DA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-77) em 23/08/2022 11:39:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://confins.1doc.com.br/verificacao/F5B2-8362-9087-892B>